REGRAS E REGULAMENTOS
GRANDE BETHEL

ARTIGO I
NOME

Seção 1.

(a) O nome desta organização deve ser Grande Bethel do Estado de Minas Gerais, da Ordem Internacional das Filhas de Jó.

ARTIGO II
OBJETIVO

Seção 1.

(a) O Objetivo deste Grande Bethel deve ser a união de todos os membros das Filhas de Jó para preservar os princípios e ideais da Ordem Internacional das Filhas de Jó, promovendo o interesse em seu bem estar e desenvolvimento, unindo esforços e influências de seus membros.

(b) Visitar os Bethéis do Estado dando um exemplo do trabalho ritualístico com autorização da Guardiã do Grande Bethel ou da Grande Guardiã.

(c) Ajudar na instituição de novos Bethéis no Estado.

(d) Exercer as demais funções solicitadas pelo Conselho Guardião do Grande Bethel.

ARTIGO III
FILIAÇÃO

Seção 1.

(a) Todos os membros interessados podem se filiar ao Grande Bethel, com a indicação do Conselho Guardião de seus Betheis, após análise e aprovação do Comitê do Grande Bethel.

(b) Uma carta de recomendação deve ser escrita pelo Conselho Guardião do Bethel e assinada pelo Conselho Guardião Executivo e deve incluir, mas não ser limitada a: conhecimento ritualístico da Filha, realização de e/ou apoio nas atividades e projetos do Bethel, relações interpessoais da Filha com outros membros do Bethel e do Conselho Guardião do Bethel, e outras características que a tornem uma adição adequada ao Grande Bethel. Esta carta deve ser enviada à Guardiã do Grande Bethel solicitando que a Filha seja um membro do Grande Bethel.

 1) Em casos em que a Filha possui dupla associação, deve ser enviada uma carta de recomendação de cada um dos Conselhos Guardiões dos Bethéis em que ela faz parte.

(c) A Filha deve escrever uma carta dizendo tudo o que ela já fez pela Ordem.

(d) Após aprovação do Comitê do Grande Bethel, a Filha deverá passar por uma Cerimônia de Filiação a ser realizada pelos membros do Grande Bethel.

Seção 2. Qualificações

(a) Ser uma Filha de Jó exemplar, uma vez que o Grande Bethel serve de parâmetro para os demais Betheis;

(b) Ser um Membro de Maioridade regular de Minas Gerais;

(c) Não ter sido advertida, expulsa ou suspensa de qualquer Bethel, a qualquer época;

(d) Ter passado satisfatoriamente pelo Exame das Lições de Proficiência;

(e) Preencher uma Petição para Filiação no Grande Bethel;

(f) Encaminhar cópia do documento de identidade e 2 (duas) fotos 3x4;

(g) Indicar meios de comunicação como telefone, celular, e-mail e endereço;

(h) Pagar Taxa de Filiação de 10% de R$1.100,00 (a partir de 2022, sendo atualizado anualmente no mês de janeiro do seguinte ano pelo IGP-M).

Seção 3. Licenças

(a) Um membro regular e livre de quaisquer razões que o desabonem que desejar afastar-se do Grande Bethel por qualquer razão, deve fazê-lo através de requisição por escrito aos Membros do Comitê do Grande Bethel.

(b) A Licença dá o privilégio ao membro, durante o período de seis (6) meses, a decidir sobre sua participação nas atividades do Grande Bethel sem a necessidade de justificativa de faltas para manter sua regularidade.

(c) Esta licença não poderá ser prorrogada. Após este período, o membro deve retornar a cumprir com seus deveres dentro do Grande Bethel ou decidir pelo desligamento.

Seção 4. Solicitação de Reintegração

(a) Um membro que tenha sido desligado do Grande Bethel pode renovar sua qualidade de membro apresentando uma carta solicitando reintegração ao Comitê do Grande Bethel.

(b) O pagamento da taxa de filiação deve acompanhar a solicitação.

(c) A solicitação deve ser aprovada por maioria de votos dos Membros do Comitê do Grande Bethel e um retorno deve ser dado ao membro em até trinta (30) dias do envio da carta pelo membro.

ARTIGO IV
REUNIÕES

Seção 1. Reuniões

(a) O Grande Bethel deve ter reuniões de Trabalho, Reuniões Administrativas e Exemplificação de Ritualística conforme definido pela Honorável Rainha do Grande Bethel e aprovado pelo Comitê do Grande Bethel e pela Grande Guardiã.

(b) A Reunião de Trabalho do Grande Bethel aprovada pelo Grande Conselho Guardião deverá ser utilizada durante as reuniões de trabalho do Grande Bethel, Regras de Ordem de Robert devem ser usadas durante as Reuniões Administrativas e o Ritual das FJI deverá ser utilizado durante as exemplificações de ritualística.

(c) Reuniões do Grande Bethel poderão ser convocadas pela Honorável Rainha do Grande Bethel, com a aprovação da Guardiã do Grande Bethel, com antecedência razoável, para tratar de assuntos relacionados às atividades do Grande Bethel.

(d) Reuniões administrativas do Grande Bethel podem ser realizadas de forma presencial, virtual ou híbrida. Exemplificações de Ritualística e Reuniões de Trabalho do Grande Bethel devem ser realizadas de forma apenas presencial.

(e) As reuniões de Trabalho do Grande Bethel devem ter o propósito de realização de eleição, Cerimônia de Filiação, Homenagem a Membros que atingiram 25 anos e outras Cerimônias apropriadas ao trabalho do Grande Bethel.

(1) Durante as Reuniões de Trabalho do Grande Bethel, os Guardiões do Grande Bethel devem ser escoltados após os Grandes Oficiais, individualmente apresentados e devem receber Honrarias de Bethel.

Seção 2. Instalação

(a) A instalação das oficiais do Grande Bethel acontecerá durante a Grande Sessão Anual do Grande Conselho Guardião.

Seção 3. Ausência

(a) Uma oficial do Grande Bethel deve providenciar sua justificativa de falta para reuniões regulares e reuniões de trabalho que tenham sido comunicadas com 30 dias de antecedência de sua realização. As comunicações serão feitas através de e-mail, celular e/ou outros meios de comunicação disponíveis, além de serem comunicadas no grupo de WhatsApp do Grande Bethel.

(b) Suas ausências deverão ser justificadas em formulário próprio para este fim em até 10 dias após a realização da reunião regular do Grande Bethel e as justificativas serão analisadas pelo Comitê do Grande Bethel e devendo retornar a aprovação da ausência em até (10) dez dias.

(1) A ausência em Exemplificações de Ritualística apenas será considerada para a região na qual o membro do Grande Bethel reside.

(c) Ela será desligada se tiver (3) três ausências consecutivas não justificadas em reuniões regulares durante a gestão, devendo a Filha receber comunicado por escrito sobre seu desligamento, a ser feito pela Guardiã do Grande Bethel, com cópia ao Bethel de origem ao qual a Filha pertencia no ato de sua filiação.

ARTIGO V
OFICIAIS

Seção 1. Oficiais

(a) Deverá ter dezenove (19) oficiais do Grande Bethel, tendo os mesmos títulos dos cargos oficiais de um Bethel, seguidos por "do Grande Bethel".

ARTIGO VI
ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

Seção 1. Elegibilidade para ser uma Oficial

(a) Deve consistir de Membros de Maioridade. Não devem ter mais do que vinte e cinco (25) anos.
(b) Deve ter passado satisfatoriamente pelo exame de proficiência.
(c) Deve ter sido recomendada pelos membros do Conselho Guardião do Bethel.
(d) Deve ter frequência regular em seu Bethel.

Seção 2. Elegibilidade para ser uma Oficial Eletiva

(a) Ter frequência regular durante toda a gestão na qual a eleição ocorrer. Frequência regular é considerada como presença em todas as reuniões regulares do Grande Bethel, a menos que sua ausência seja justificada por boas e suficientes razões e aprovada pelo Comitê do Grande Bethel (Vide R&R GB – Artigo IV, Seção 3.(b)).
(b) Ter feito teste escrito para se tornar elegível:
 (1) O teste consistirá de um exame escrito baseado no Ritual, Constituição das Filhas de Jó Internacional, Manual de Regras e Regulamentos do Grande Conselho Guardião de Minas Gerais e Conhecimentos Gerais das FJI.
 (2) A prova escrita somará um total de 100 pontos divididos entre as questões, que deverão ser objetivas e discursivas.
 (3) A prova será realizada em plataformas online de escolha do Comitê do Grande Bethel, sendo realizada pelo menos um mês de antecedência da eleição marcada.
 (4) Este teste deve ser aplicado em um mesmo dia e horário para todas as Filhas do Grande Bethel que tem intenção em participar da eleição dos cargos eletivos. Em caso de ausência em novo dia e horário determinados pelo Comitê do Grande Bethel.
 (5) Em nenhuma hipótese o membro do Grande Bethel poderá consultar outras pessoas durante a prova, ou consultar material de estudo. Esta ação pode desqualificá-la.
 (6) Este teste não tem valor cumulativo e só tem valor para eleição do ano vigente.
 (7) Todas as Filhas que atingirem 75% da avaliação podem ter seus nomes incluídos na eleição para Honorável Rainha, Primeira Princesa, Segunda Princesa, Guia e Dirigente de Cerimônias.

ARTIGO VII
SELEÇÃO DAS OFICIAIS

Seção 1. Oficiais Eletivas

(a) As cinco (5) Oficiais eletivas devem ser: Honorável Rainha, 1ª. Princesa, 2ª. Princesa, Guia e Dirigente de Cerimônias, que sejam membros do Grande Bethel. Devem ser eleitas por maioria de votos.

Seção 2. Oficiais Nomeadas

(a) As demais oficiais devem ser nomeadas pela Honorável Rainha do Grande Bethel e aprovadas pela Guardiã do Grande Bethel.

ARTIGO VIII
FINANÇAS

Seção 1. Taxas

(a) A Taxa deve ser a Taxa de Filiação das Filhas de Jó (10% de R$1.100,00 a partir de 2022, sendo atualizado anualmente no mês de janeiro do seguinte ano pelo IGP-M).
(b) Uma taxa de associação anual pode ser determinada pelo Comitê do Grande Bethel, com aprovação da Grande

Guardiã.

Seção 2. Receitas

(a) Todas as receitas recebidas pelo Grande Bethel serão destinadas à manutenção das atividades do Grande Bethel e seus Membros. Os Membros e Comitê do Grande Bethel podem votar para que um percentual destas receitas sejam destinadas a outros propósitos.

Seção 3. Fundo do Grande Bethel de Minas Gerais

(a) O Fundo do Grande Bethel de Minas Gerais é um fundo mantido pelo Grande Conselho, mas com gestão própria e que não se confunde com o auxílio prestado pelo Grande Conselho (conforme MG-POP-GCG-4, Seç. 5, (a),

(2) Ele é destinado a cobrir despesas relacionadas às atividades e à rotina da do GBMG, sendo sustentado pelas taxas de associação anual e filiação pago pelos membros e pela receita proveniente da venda de produtos que devem estar em conformidade com a política de marca registrada das FJI (vide POL-CDC-4).

Seção 4. Fundo da Honorável Rainha do Grande Bethel de Minas Gerais

(a) O Fundo da Honorável Rainha do Grande Bethel de Minas Gerais é um fundo mantido pelo Grande Conselho, mas com gestão própria e que não se confunde com o auxílio prestado pelo Grande Conselho (conforme MG-POP-GCG-4, Seç. 5, (a),

(1) Ele é destinado a cobrir despesas relacionadas às atividades e à rotina da HRGB MG, sendo sustentado por contribuições e pela receita proveniente da venda de produtos que devem ser aprovados pelo Comitê do Grande Bethel de Minas Gerais e estar em conformidade com a política de marca registrada das FJI (vide POL-CDC-4).

(b) Os recursos do fundo serão utilizados exclusivamente para apoiar as atividades da Honorável Rainha do GBMG, incluindo:

(1) Deslocamentos, hospedagens, alimentação e inscrições para eventos oficiais;

(2) Confecção de produtos previamente autorizados;

(3) Outros custos diretamente relacionados ao cumprimento das responsabilidades do título que sejam previamente autorizados pelo Comitê do do Grande Bethel de Minas Gerais.

(c) Para a utilização dos recursos do fundo, conforme o item (b) acima, é obrigatória a apresentação dos comprovantes fiscais correspondentes às despesas.

(1) A ausência desses comprovantes pode implicar na obrigatoriedade de ressarcimento das despesas ao fundo por parte da Honorável Rainha em exercício.

(d) O fundo será administrado pela Honorável Rainha em exercício, com apoio da Comitê do Grande Bethel de Minas Gerais, que se comprometem a manter a transparência na gestão dos recursos, apresentando relatórios financeiros mensais e anuais detalhados para o Grande Conselho Guardião e demais interessados, conforme MG-POP-GCG-4, Seç. 5, (d), (1) .

(e) É de responsabilidade da Honorável Rainha do GBMG com apoio do Comitê, colaborar na divulgação e na captação de recursos para o fundo, promovendo iniciativas que fortaleçam a arrecadação, sempre em conformidade com os valores e princípios das FJI.

(f) A Honorável Rainha do GBMG, com apoio do Comitê, deve se empenhar em devolver o fundo com a mesma quantidade ou mais recursos do que recebeu no início de sua gestão, garantindo a sustentabilidade do fundo para futuras representantes.

(g) Integram o Fundo todos os produtos confeccionados e não vendidos, os quais poderão ser utilizados para novas campanhas de arrecadação ou redirecionados de maneira apropriada.

ARTIGO IX
DEVERES DAS OFICIAIS DO GRANDE BETHEL

Seção 1. Honorável Rainha do Grande Bethel

(a) Presidir durante a eleição das oficiais do Grande Bethel.

(b) Servir como Oficial Instaladora para as novas oficiais eleitas e nomeadas do Grande Bethel.

(c) Apresentar um relatório sobre o seu ano.

(d) Apresentar um relatório sobre todo dinheiro recebido.

(e) Manter a Guardiã do Grande Bethel, o Guardião Associado do Grande Bethel e a Grande Guardiã informados sobre todos os convites recebidos e visitações.

(f) Desempenhar todas as tarefas solicitadas pela Grande Guardiã.

Seção 2. Oficiais e Representantes do Grande Bethel

(a) Manter a Honorável Rainha do Grande Bethel e os Guardiões do Grande Bethel informados sobre todos os convites recebidos e visitas realizadas.
(b) Apresentar um relatório sobre todo dinheiro recebido.
(c) Desempenhar todas as tarefas solicitadas pela Grande Guardiã.

ARTIGO X
PARAMENTOS

Seção 1. Paramentos

(a) Túnicas, capas e coroas serão usados pela Honorável Rainha e Princesas.
(b) Todas oficiais do Grande Bethel vestirão uma túnica bege, cordão bege, meias finas bege e sapatilha bege.
(c) Todas as oficiais do Grande Bethel vestirão o paramento oficial do Grande Bethel quando visitarem um Bethel em que a Guardiã do Grande Bethel tenha autorizado.

Seção 2. Joias Oficiais

(a) As oficiais do Grande Bethel receberão a joia do seu cargo na Instalação das Oficiais e Representantes do Grande Bethel.
(b) É de responsabilidade de cada Oficial manter a joia em bom estado até o final de sua gestão.
(c) É obrigatório efetuar um depósito caução no valor de 10% de R$1.100,00 a partir de 2022, sendo atualizado anualmente no mês de janeiro do seguinte ano pelo IGP-M.
(d) As jóias oficiais devem ser utilizadas exclusivamente com o Paramento oficial do Grande Bethel. Com aprovação e autorização do Comitê do Grande Bethel, sua utilização com traje apropriado é permitida.
(e) As jóias de Bethel não deverão ser utilizadas com o paramento oficial do Grande Bethel.

Seção 3. Jóia de Past Honorável Rainha do Grande Bethel

(a) A Honorável Rainha do Grande Bethel que finalizar sua gestão deverá receber a medalha de Past Honorável Rainha do Grande Bethel, juntamente com certificado correspondente.

ARTIGO XI
DEVERES DO COMITÊ DO GRANDE BETHEL

Seção 1.

(a) Os deveres do Comitê são os seguintes:
 (1) Supervisionar a escolha das oficiais nomeadas do Grande Bethel;
 (2) Supervisionar a instalação das Oficiais do Grande Bethel e outras atividades.
 (3) Prover à Grande Guardiã, Grande Guardião Associado e Grande Secretária uma lista com nome e endereço de todas as oficiais e membros do Grande Bethel.
 (4) Assegurar que as capas e coroas estejam sempre em bom estado.
 (5) Garantir que uma análise aprofundada da documentação e da qualificação da Filha que tem intenção de filiar ao Grande Bethel seja realizada.
 (6) Avaliar as justificativas de falta das reuniões regulares do Grande Bethel enviadas por seus membros.
 (7) O Comitê tem autonomia para aprovar as solicitações de filiação e desligamento do Grande Bethel.